



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

Veto parcial ao projeto de lei nº 12 de 09/03/21  
de autoria do Ver.º Márcio Ricardo de Oliveira  
Silva, cujo teor diz: "Declara imune do IPTU  
as Águas Pau-Brasil localizada na Avenida  
Nilo Peçanha, e da outras providências

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei Nº: \_\_\_\_\_

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>Unica</u> Em <u>08/06/2021</u>	2ª Discussão e Votação Em ____/____/____	
<u>Paul.</u> PRESIDENTE	PRESIDENTE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1.ª Discussão e Votação  
Unif. n.º

Em 08/05/21

*Paulo*

Referência: Ofício SCMA nº 080/2021

Assunto: Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 12 de 09 de Março de 2021, de autoria do Vereador Marcio Ricardo de Oliveira Silva.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar-lhe que, na forma do disposto no § 1º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município, decidi **VETAR parcialmente**, o Projeto de Lei nº 12 de 09 de Março de 2021, o qual "DECLARA IMUNE AO CORTE AS ÁRVORES PAU-BRASIL LOCALIZADO NA AVENIDA NILO PEÇANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", originário dessa respeitável Casa de Leis.

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO:**

Em que pese o nobre intuito do ilustre Vereador com a propositura do Projeto de Lei em epígrafe, entendo que o mesmo, de salutar importância, deve ser retocado em ponto específico.

As normas inseridas no art. 2º deverão ser ampliadas de modo que o dispositivo estabeleça diretrizes para os casos em que restarem evidenciados risco de queda iminente dos espécimes vegetais de porte arbóreo constituído por Pau-Brasil.

Sendo assim, sugiro que seja acrescida ao art. 2º do Projeto de Lei em comento a seguinte norma: 'Nos casos em que, através de laudo de vistoria com evidências fotográficas, restar comprovado o risco de queda iminente, tais como tronco partido,

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ  
Tel.: (22) 2665-2121

*Paulo*

Araruama, 18 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões  
Em 20/05/21

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2246  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 19/05/2021  
Ass.: *SP*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA**

**apodrecimento significativo, desmoronamento ou deslizamento do solo, incêndio, queda de raio, abalroamento, vendaval, e demais circunstâncias eventuais, fica autorizado o Órgão Ambiental, independentemente da aprovação do Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, a suprimir em caráter emergencial a espécime vegetal a que se refere o caput do art. 1º.'**

Desta feita, considerando o interesse público, tem-se que a inserção do texto supradestacado se faz imperiosa pelas razões nele contidas, haja vista a probabilidade de uma árvore cair e a severidade das potenciais consequências causadas por essa queda.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrados os óbices que impedem a sanção do Projeto em epígrafe no seu todo, apresento ao mesmo, veto parcial.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e demais ínclitos Vereadores os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**Livia Bello**

Prefeita

Exmo. Sr.  
Júlio César Coutinho  
Presidente da Câmara Municipal de Araruama.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Memorando: 11/2021  
Assunto: Pareceres

Data: 27/05/2021  
Origem: Jurídico  
Destino: Comissões Permanentes

Descrição do Assunto:

Exmo. Sr. Presidente,

Segue em anexo **PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/078/2021 (PLC Nº 05/2021)** e **PARECER JURÍDICO DJCMA/JV/079/2021 (Veto Total Projeto de Lei nº 06 /2021)**.

Quanto ao veto parcial ao Projeto de Lei nº 12/2021 deixamos de nos manifestar eis que o veto é um veto político, por acreditar o Alcaide que o Art: 2º é contrário ao interesse público.

Na certeza de ter atendido vossa solicitação, externamos nossos agradecimentos, aguardando vossa manifestação.

Atenciosamente,

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**

Resp. Deptº Jurídico  
Portaria 35/2019  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER SOBRE VETO PARCIAL REFERENTE AO PROJETO DE  
LEI Nº 12 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Trata-se de veto, referente ao projeto de Lei de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva, onde após o trâmite regimental, foi o Projeto aprovado em Sessão Ordinária, sendo expedido através de Autógrafo e encaminhado ao chefe do Poder Executivo. Desta feita, face aos argumentos empregados pela Senhora Prefeita para a interposição do veto, nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o art. 54 - § 1º e 2º L.O.M.A.

Ocorre que, Por força do despacho do Senhor Presidente através do protocolo nº 246 em 19/05/2021 e, em cumprimento ao disposto em nosso Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico. Inicialmente, verificamos que a Senhora Prefeita interpôs suas razões de veto à presente propositura, obedecendo, inclusive, ao prazo de 15 dias contados da data do recebimento do Projeto.

Diante de todas as razões apresentada, pela chefe do Poder Executivo, concordamos com o VETO PARCIAL jurídico referente ao Projeto de Lei nº 12/2021, e nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos FAVORÁVEL. Cabendo ao Soberano Plenário a decisão de manter ou rejeitar o veto parcial do referido projeto.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2469

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 01/06/21

Ass.: [Assinatura]

Sala das comissões, 01 de junho de 2021.

Incluir na Ordem do Dia da  
Próxima Sessão.

Em 01/06/21

[Assinatura]  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Aridio Martins Vieira Filho

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2469

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 01/10/21

Ass.: elny